

RESUMO DE EDITAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
EDITAL ESAF Nº 164, DE 09 DE OUTUBRO DE 2006
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no uso de suas atribuições, considerando o Convênio celebrado com os Ministérios: da Fazenda-**MF** e da Previdência Social-**MPS**, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e a realização de processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado de profissionais de nível médio e superior para exercício de atividades técnicas especializadas no âmbito de projetos de cooperação técnica internacional, dos Ministérios supracitados, autorizado, respectivamente, pelas Portarias nº 121, de 18/5/2006 (DOU de 19/5/2006) e nºs 146, de 25/8/2003 (DOU de 26/8/2003) e 211, de 21/7/2005 (DOU de 22/7/2005), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, os termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, e alterações posteriores, em especial a Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003, e do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003, bem como as normas contidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas de que trata a alínea “h” do inciso VI do art. 2º, da Lei nº 8.745/93.

1.2 - As contratações serão feitas por Ministério, por projeto de cooperação técnica internacional, por Área de Atuação e por Nível, no âmbito dos acordos internacionais, por prazo determinado, não superior a três anos, prorrogável, desde que o prazo total não exceda 4 (quatro) anos, na forma do inciso IV do art. 4º e inciso III do parágrafo único do mesmo artigo da Lei nº 8.745/93.

1.2.1 – O exercício das atividades técnicas especializadas de que trata este processo seletivo simplificado dar-se-á em Brasília-DF.

1.3 - O processo seletivo simplificado visa à seleção de profissionais de nível superior, para o Ministério da Fazenda, e de nível médio e superior, para o Ministério da Previdência Social, para contratação, por Ministério, observado o quantitativo estabelecido no Anexo I, ressalvada a possibilidade de outras contratações em decorrência do término de contratos atuais, para os Projetos constantes do Anexo I deste Edital, respeitados os respectivos prazos de vigência, incluídos os de execução, e será assim constituído:

I – Para as atividades de nível médio – Níveis de Atividades I e II, conforme itens 2 e 6:

a) Prova Objetiva **1** – de caráter eliminatório e classificatório, peso 1, valendo, no máximo, 25 pontos ponderados;

b) Prova Objetiva **2** – de caráter eliminatório e classificatório, peso 2, valendo, no máximo, 50 pontos ponderados;

c) Análise Curricular – de caráter apenas classificatório, valendo, no máximo, 12 pontos.

II – Para as atividades de nível superior – Níveis de Atividades III, IV e V, conforme itens 2 e 6:

a) Prova Objetiva **1** – de caráter eliminatório e classificatório, peso 1, valendo, no máximo, 30 pontos ponderados;

b) Prova Objetiva **2** – de caráter eliminatório e classificatório, peso 2, valendo, no máximo, 60 pontos ponderados;

c) Análise Curricular – de caráter apenas classificatório, valendo, no máximo, 28 pontos para os optantes pelo Nível III; de caráter classificatório e eliminatório, valendo, no máximo, 51 pontos para os optantes pelo Nível IV e, no máximo, 70 pontos para os optantes pelo Nível V, na forma do disposto no item 7.4.

1.4 – As contratações, correspondentes a cada Ministério, serão distribuídas conforme quadros contidos no Anexo I deste Edital.

1.5 – As contratações oferecidas por Ministério/Projeto/Nível/Área de Atuação são independentes e não se comunicam para efeito da classificação.

1.6 – A opção do candidato por um Ministério/Projeto/Nível/Área de Atuação é ato de vontade própria, expresso quando da inscrição.

1.7 – Em nenhuma hipótese será efetuada a contratação de candidato em Ministério/Projeto/Nível/Área de Atuação diferente daquele pelo qual tenha optado no ato da inscrição.

2 - NÍVEIS DE ATIVIDADES / ATRIBUIÇÕES / REMUNERAÇÃO

Nível	Atividades/Atribuições	Remuneração (R\$)
I	Atividades técnicas para as quais se exija formação específica de nível médio ou formação técnica complementar específica.	1.250,00
II	Atividades de apoio na área de tecnologia da informação, a serem executadas por profissional de nível médio com formação específica na área.	1.650,00
III	Atividades técnicas de suporte àquelas compreendidas nas classificações IV e V , a serem executadas por profissional de nível superior.	2.800,00
IV	Atividades técnicas de complexidade intelectual como elaboração de estudos, pesquisas, diagnósticos, para as quais se exijam, além de formação superior, requisitos adicionais como experiência profissional superior a três anos ou qualificação diferenciada, como pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado, na Área de Conhecimento correspondente à Área de Atuação de sua opção.	4.500,00
V	Atividades técnicas de complexidade gerencial, compreendendo definição de diretrizes estratégicas, proposição de projetos, coordenação, supervisão, monitoramento e avaliação da implementação, a serem executadas por profissional de nível superior com experiência profissional superior a cinco anos ou possuidor de título de mestre ou doutor, na Área de Conhecimento correspondente à Área de Atuação de sua opção.	6.100,00

3 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 – O candidato classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital será contratado, até o limite estabelecido para o Ministério/Projeto/Nível/Área de Atuação pelo qual optou por concorrer, desde que atendidas as seguintes exigências:

a) ter sido classificado no processo seletivo e convocado para apresentação de títulos e experiência profissional, na forma estabelecida no subitem 7.1 deste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, artigo 12, da Constituição Federal;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

- d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) possuir nível médio (antigo 2º grau) concluído, para as atividades correspondentes ao Nível I;
- f) possuir nível médio (antigo 2º grau) concluído, com formação específica na Área de Tecnologia da Informação, para as atividades correspondentes ao Nível II;
- g) possuir curso superior, em nível de graduação concluído, para as atividades correspondentes aos Níveis III, IV e V;
- h) ter comprovado, quando da análise curricular, possuir experiência profissional superior a três anos ou curso de pós-graduação *lato sensu*, mestrado ou doutorado, na Área de Atuação de opção, para as atividades correspondentes ao Nível IV;
- i) ter comprovado, quando da análise curricular, possuir experiência profissional superior a cinco anos ou título de mestre ou doutor, na Área de Atuação de opção, para as atividades correspondentes ao Nível V;
- j) ter idade mínima de 18 anos completos na data de contratação;
- l) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pelo respectivo Ministério;
- m) não ser servidor ou aposentado da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
- n) não ter sido contratado nos últimos vinte e quatro meses nos termos da Lei nº 8.745/93 e alterações;
- o) não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do art. 117, da Lei nº 8.112/90;
- p) cumprir as determinações deste edital.

3.1.1 – Não será chamado a firmar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos para a contratação estabelecidos neste Edital.

4 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 – O pedido de inscrição e a impressão do respectivo boleto eletrônico para pagamento da taxa de inscrição serão efetuados, via internet, no endereço eletrônico www.esaf.fazenda.gov.br, no período compreendido entre **10 horas do dia 16 e 20 horas do dia 29 de outubro de 2006**, considerado o horário de Brasília-DF, mediante o pagamento da correspondente taxa a ela pertinente, conforme tabela abaixo, pagável em toda a rede bancária:

NÍVEL DE ATIVIDADE	I	II	III	IV	V
TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)	30,00	50,00	70,00	90,00	100,00

4.2.1 - Somente o pagamento da taxa de inscrição via internet correspondente a **boleto eletrônico já impresso**, não concretizado até o encerramento do horário estabelecido no subitem anterior poderá ser efetuado no dia **30/10/2006**.

4.2.2 - Para efetivação da inscrição via internet o candidato poderá, também, utilizar, nos dias úteis, computador disponibilizado na Diretoria Regional da ESAF em Brasília-DF – SAS – Quadra 6 – Bloco “O” - Edifício Órgãos Centrais do Ministério da Fazenda - Telefones (61) 3412-5006/5856.

- 4.2.3** - O candidato poderá retirar o Edital regulador do processo seletivo simplificado no endereço eletrônico indicado no subitem **4.2** ou no endereço indicado no subitem **4.2.2**.
- 4.3** - A ESAF não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via *internet*, que deixarem de ser concretizados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4** - Não será aceito pedido de inscrição por via postal, via fax, via correio eletrônico, condicional e extemporâneo.
- 4.5** - Será considerado inscrito no processo seletivo simplificado o candidato que tiver o seu Pedido de Inscrição confirmado, na forma dos subitens **4.13** e **4.13.1**, observado o disposto no subitem **4.13.2**.
- 4.6** - No caso de pagamento com cheque, este somente será aceito se do próprio candidato, sendo considerada sem efeito a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo.
- 4.7** - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 4.8** - Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 4.9** - Ao preencher o Pedido de Inscrição, o candidato indicará obrigatoriamente, o Ministério, o Projeto, o Nível e a Área de Atuação, entre os indicados no Anexo I, ao qual pretende concorrer, vedada qualquer alteração posterior.
- 4.10** - O candidato somente poderá inscrever-se para um único Ministério/Projeto/Nível/Área de Atuação, para os níveis I e II ou para os níveis III, IV e V.
- 4.10.1** - Será excluído do processo seletivo o candidato que efetuar mais de uma inscrição para o nível médio (I e II) ou mais de uma inscrição para o nível superior (III, IV e V).
- 4.10.2** - As provas para o nível médio (I e II) serão realizadas no mesmo dia e horário e as provas para o nível superior (III, IV e V) serão realizadas no mesmo dia e horário.
- 4.11** - As informações prestadas no Pedido de Inscrição são da inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ESAF do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou, ainda, que o candidato tenha efetivado mais de um Pedido de Inscrição para concorrer a diferentes contratações destinadas a um mesmo Ministério/Projeto/Nível/Área de Atuação.
- 4.12** - O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU do dia 03/12/2004, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às contratações reservadas a portadores de deficiência, indicadas no Anexo I, fazendo sua opção no Pedido de Inscrição.
- 4.12.1** - O candidato portador de deficiência deverá:
- enviar, via SEDEX, para: Escola de Administração Fazendária/Processo Seletivo Simplificado-2006 - Rodovia BR 251 - Km 4 - CEP 71.686-900, Brasília-DF, laudo médico - original ou cópia autenticada emitido nos últimos doze meses - atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência e indicará, obrigatoriamente, no seu pedido de inscrição via eletrônica, o número do registro da postagem;
 - se necessário, requerer tratamento diferenciado para os dias das provas, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a sua realização;
 - se necessário, requerer tempo adicional para a realização das provas, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.12.1.1 - O tratamento diferenciado, referido nas letras “b” e “c” do subitem **4.12.1** será atendido obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e será comunicado ao candidato quando da confirmação do seu pedido de inscrição, na forma dos subitens **4.13** e **4.13.1**.

4.12.1.2 – A não solicitação prévia de tratamento diferenciado dará a ESAF o direito de não providenciar condições especiais nos dias de aplicação das provas.

4.12.2 - O atestado médico (original ou cópia autenticada) valerá somente para este processo seletivo simplificado, não podendo ser devolvido ou dele ser fornecida cópia.

4.12.3 - O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, respeitado o contido na alínea “c” do subitem **4.12.1**.

4.12.4 - Os deficientes visuais que requererem prova em Braille deverão levar, nos dias de aplicação das provas, reglete e punção, para que suas respostas sejam dadas, também, em Braille.

4.12.5 - O candidato de que trata o subitem **4.12**, se aprovado e classificado na forma do subitem **9.1**, será submetido à avaliação médica, solicitada pela Comissão responsável pelo processo seletivo simplificado de cada Ministério.

4.12.6 - Para os efeitos do subitem **4.12.5** o candidato será convocado uma única vez.

4.12.7 - O não comparecimento à avaliação de que trata o subitem **4.12.5**, no prazo a ser estabelecido em Edital de convocação, implicará ser o candidato considerado desistente do processo seletivo simplificado.

4.12.8 - A Comissão responsável pelo processo seletivo de cada Ministério, com base no resultado da avaliação decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com a atividade pela qual optou por concorrer, não cabendo recurso dessa decisão.

4.12.9 - Os candidatos considerados portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação do Ministério/Projeto/Nível/Área de Atuação pelo qual optaram por concorrer, terão seus nomes publicados em separado.

4.12.10 - Caso o candidato não tenha sido qualificado como portador de deficiência, na forma do subitem **4.12.8**, este perderá o direito de concorrer às contratações reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação do Ministério/Projeto/Nível/Área de Atuação, não cabendo recurso dessa decisão.

4.12.11 - Caso o candidato tenha sido qualificado como portador de deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada incompatível com as atividades pela qual optou por concorrer, indicadas no item **2** deste Edital, este será considerado INAPTO e, conseqüentemente, reprovado no processo seletivo simplificado, para todos os efeitos.

4.13 - Os locais de aplicação das provas serão comunicados por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição que será remetido ao candidato, via correio, para o endereço indicado no Pedido de Inscrição e, ainda, disponibilizados na *internet*, no endereço **www.esaf.fazenda.gov.br**, para consulta pelo próprio candidato, durante os três dias que antecederem à realização das provas.

4.13.1 - Caso o Cartão de Confirmação de Inscrição não seja recebido até três dias úteis antes da data marcada para a realização das provas e o nome do candidato não conste do cadastro de inscritos disponibilizado na *internet*, é da inteira responsabilidade do candidato comparecer ao endereço indicado no subitem **4.2.2**, para confirmar sua inscrição, por meio de Termo de Confirmação de Inscrição e para inteirar-se do local de aplicação de sua prova.

4.13.2 - A comunicação feita por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição não tem caráter oficial.

4.13.3 - É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial da União, a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo simplificado.

4.14 - Em hipótese alguma o candidato poderá prestar provas sem que esteja previamente confirmado o seu pedido de inscrição.

5 – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 - As provas serão aplicadas na cidade de Brasília-DF, em turnos diferentes para os Níveis médio (I e II) e superior (III, IV e V), em datas e horários a serem oportunamente publicados no Diário Oficial da União e disponibilizados no site www.esaf.fazenda.gov.br.

6 – DAS PROVAS

6.1- Serão aplicadas duas provas objetivas, classificatórias, relativas às disciplinas constantes dos quadros a seguir, cujos programas constam do Anexo II deste Edital:

a) Para os Níveis I e II (nível médio):

QUADROS I E II

6.2 – Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste processo seletivo simplificado.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Os candidatos classificados poderão ser convocados para contratação por meio de telegrama que será enviado, pelo respectivo Ministério, para o endereço indicado no Formulário de Pedido de Inscrição.

10.2 - O não-pronunciamento do candidato convocado para contratação no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da correspondência, permitirá ao Ministério que o convocou excluí-lo do processo seletivo simplificado.

10.3 - Caso haja rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando-se rigorosamente o período estabelecido no subitem **1.2**, a ordem de classificação e o limite de contratações para cada Ministério/Projeto/Nível/Área de Atuação.

10.4 - A contratação fica condicionada à apresentação de atestado de saúde física e mental a que se refere a letra “I” do subitem **3.1** e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

10.5 - O candidato contratado submeter-se-á a regime específico de natureza temporária, na forma dos dispositivos legais pertinentes à matéria.

10.6 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço na ESAF, enquanto estiver participando do processo seletivo simplificado, e no Ministério de opção, se selecionado.

10.7 - Serão da inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço, na forma do subitem **10.6**.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo seletivo simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos.

11.2 – Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União.

11.3 – Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos eliminados.

11.4 - Não haverá arredondamento de notas.

11.5 – A classificação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e da vigência do respectivo Projeto.

11.6 – Qualquer informação a respeito do processo seletivo poderá ser obtida, por telefone, por meio daqueles indicados no subitem

4.2.2 e, ainda, na Central de Atendimento da ESAF, em Brasília-DF, por meio dos telefones (61) 3412-6238 ou 3412-6288.

11.7 - Será excluído do processo seletivo, por ato da Direção-Geral da Escola de Administração Fazendária – ESAF, o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

c) for surpreendido utilizando-se de um ou mais meios previstos no subitem **5.4.4**;

d) for responsável por falsa identificação pessoal;

e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

f) efetuar múltiplo Pedido de Inscrição para concorrer a diferentes áreas de atuação referentes a um mesmo nível de atividade;

g) não devolver integralmente o material recebido;

h) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; ou

i) não atender às determinações regulamentares da Escola de Administração Fazendária – ESAF, pertinentes ao processo seletivo.

11.7.1 - Será excluído, ainda, do processo seletivo simplificado, o candidato que utilizou ou tentou utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa de processo seletivo já realizado pela ESAF.

11.8 - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, suas provas serão anuladas e o candidato será, automaticamente, eliminado do processo seletivo.

11.9 - Durante o prazo estabelecido para recursos das provas objetivas, de que trata a alínea "d" do subitem **8.1.1**, um exemplar dos cadernos das provas aplicadas será afixado na Diretoria Regional da ESAF indicada no subitem **4.2.2** e disponibilizado na *Internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico www.esaf.fazenda.gov.br, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia. Por razões de ordem técnica e de segurança, nenhuma outra forma de publicidade ou] divulgação dos cadernos de provas, em qualquer fase do processo seletivo simplificado, poderá ser utilizada.

11.10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da Escola de Administração Fazendária – ESAF, ouvido cada Ministério participante deste processo seletivo simplificado, no que couber.

GUSTAVO MAIA GOMES

ANEXO I

A) MINISTÉRIO DA FAZENDA

Projeto 1 - PROGER – Projeto de Fortalecimento do Gerenciamento Fiscal e Financeiro

QUADROS III E IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MF/MPS-2006

ANEXO II PROGRAMAS

NÍVEL MÉDIO

COMUM AOS DOIS NÍVEIS (I e II)

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão textual. 2. Ortografia. 3. Semântica. 4. Morfologia. 5. Sintaxe. 6. Pontuação.

RACIOCÍNIO LÓGICO-QUANTITATIVO: Esta prova objetiva medir a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas, e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Nenhum conhecimento mais profundo de lógica formal ou matemática será necessário para resolver as questões de raciocínio lógico-analítico. As questões das provas poderão tratar das seguintes áreas: 1. Estruturas Lógicas. 2. Lógica de Argumentação. 3. Diagramas Lógicos. 4. Trigonometria. 5. Álgebra Linear. 6. Probabilidades. 7. Combinações, Arranjos e Permutação. 8. Geometria Básica.

LÍNGUA INGLESA: Interpretação de textos

INFORMÁTICA: 1. O computador e seus periféricos básicos. 2. Sistema operacional Windows. 3. Processadores de texto e planilhas eletrônicas. 4. Internet: conceitos e ferramentas de correio eletrônico e de navegação.

FUNDAMENTOS LEGAIS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL NO BRASIL:

1. Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1966. 2. Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003. 3. Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004. 4. Portaria nº 433, do Ministério das Relações Exteriores, de 22 de outubro de 2004.

NÍVEL I

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: 1. Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: Política Interna; Política Internacional; Economia Brasileira; Geografia; História Contemporânea; e Cultura Brasileira.

NÍVEL II

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: 1. Internet: o que é e como funciona. Formas de acesso. Navegando na WWW. Correio eletrônico. Fóruns e listas de discussão. 2. Gerenciamento da Informação: conceitos básicos para o Gerenciamento da Informação. A informação como suporte ao processo de avaliação do desempenho da estratégia. 3. Segurança da Informação: conceitos de Segurança da Informação. Política de Segurança. Classificação da Informação. Análise de Riscos. Segurança Física. Segurança Lógica. Backup. Plano de Contingência. Pirataria. Vírus de Computador. Segurança em Rede. Segurança na Internet.

NÍVEL SUPERIOR

COMUM A TODOS OS NÍVEIS (III, IV e V)

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão textual. 2. Ortografia. 3. Semântica. 4. Morfologia. 5. Sintaxe. 6. Pontuação.

RACIOCÍNIO LÓGICO-QUANTITATIVO: Esta prova objetiva medir a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas, e avaliar

as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Nenhum conhecimento mais profundo de lógica formal ou matemática será necessário para resolver as questões de raciocínio lógico-analítico. As questões das provas poderão tratar das seguintes áreas: 1. Estruturas Lógicas. 2. Lógica de Argumentação. 3. Diagramas Lógicos. 4. Trigonometria. 5. Álgebra Linear. 6. Probabilidades. 7. Combinações, Arranjos e Permutação. 8. Geometria Básica.

LÍNGUA INGLESA: Interpretação de textos

FUNDAMENTOS LEGAIS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL NO BRASIL:

1. Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1966. 2. Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003. 3. Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004. 4. Portaria nº 433, do Ministério das Relações Exteriores, de 22 de outubro de 2004.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

1. Política Externa Brasileira: características atuais. 2. O Processo de Democratização no Brasil. 3. A Constituição de 1988: regime político, competências dos Poderes, direitos sociais e políticos, relações intergovernamentais. 4. Partidos políticos, entidades associativas e movimentos sociais no Brasil: evolução recente e participação nas decisões de Estado. 5. Políticas de desenvolvimento econômico no Brasil: transportes, telecomunicações, energia, indústria, agricultura; turismo; meio-ambiente. 6. Políticas Sociais no Brasil contemporâneo: educação, saúde, trabalho e renda, assistência social, saneamento e habitação. 7. Reformas estruturais no Brasil: reforma previdenciária; reforma tributária; reforma fiscal; reforma política; reforma administrativa; reforma das relações capital-trabalho. 8. Estrutura social e demográfica no Brasil: classes e mobilidade social; desigualdade econômica, social e regional; discriminação e exclusão social; população rural e urbana, natalidade e mortalidade, expectativa de vida e envelhecimento populacional. 9. Brasil: Direitos humanos. Violência e criminalidade. Segurança pública. 10. Cultura brasileira: fundamentos étnicos, lingüísticos e sociológicos; evolução recente; esporte e cultura no Brasil. 11. Processos de Globalização: dimensões, ideologias, implicações para o desenvolvimento nacional. 12. Dimensões da interdependência nas relações internacionais: migrações; meio-ambiente; crime organizado; direitos humanos; segurança sanitária; temas sociais. 13. A Organização Mundial do Comércio: textos legais; funções; órgãos e processos de solução de controvérsias. 14. Economia regional: desenvolvimento e integração nacional. 15. Processos de integração econômica: União Européia; Mercosul; Nafta; Área de Livre Comércio das Américas (ALCA). 16. Economias emergentes no sistema financeiro internacional: acesso a crédito, dívida externa 17. Noções de política monetária no sistema de pagamentos brasileiro.

SOMENTE PARA O NÍVEL V

CONHECIMENTOS GERAIS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

1. Administração Pública: Princípios constitucionais relativos à administração pública. 2. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. 3. O processo administrativo (Lei nº 9.784, de 29/01/99). 4. Regime Jurídico da Licitação e dos Contratos. (Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores). 5. Orçamento público: princípio orçamentário, diretrizes orçamentárias. 6. Gestão de Pessoas: conceitos, modelos e técnicas, Gestão de Pessoas no Governo Federal (noções Lei 8112/90 7. Dinâmica das organizações: estruturas organizacionais, cultura e clima organizacional; motivação e liderança; comunicação. 8. Gestão estratégica 9. Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos. 10. Gestão do conhecimento e do capital intelectual.